



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12358/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **12358/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta inicial de preços poderá ser **das 19h do dia 15/07/2026 até as 14h59min do dia 28/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 28/07/2026
--

Este edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da ATA de Registro de Preços.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais

licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4. e 9.5., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4. e 9.5., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Somente após a aplicação desta regra, e persistindo o empate, serão aplicados os critérios gerais de desempate dispostos a seguir.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.13.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.9. Declaração na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.9. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.10. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

10.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.11.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.12. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar

diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização**, publicada em Setembro de 2025.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, conforme anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.12.1. Pela Administração, quando:

11.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **11.12.2.**, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos

previstos no item **11.12.1.**, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.17. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Do procedimento administrativo

11.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do

princípio da economicidade.

11.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.24. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

14.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 15.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 15.2.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- 15.6.1. Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;
- 15.6.2. Multa moratória** de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso

injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.14. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

21.16. Fazem parte integrante deste edital:

21.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

21.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

21.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

21.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 14 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 276/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Média e Alta Complexidade

Objeto: Registro de Preços de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS.

Com a implementação da solução pretendida, busca-se promover a adequação, modernização e fortalecimento da estrutura física e assistencial das unidades de saúde, garantindo melhores condições de funcionamento, organização dos serviços e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares são utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, abrangendo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento especializado e demais serviços ofertados à população, constituindo recursos indispensáveis para a execução das atividades com eficiência, segurança, qualidade e agilidade.

A insuficiência ou indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços, reduzir a capacidade operacional das unidades e ocasionar prejuízos ao atendimento dos usuários, com reflexos negativos na assistência à saúde da população.

O Registro de Preços proposto representa medida necessária para manutenção, renovação tecnológica e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com a efetiva necessidade das unidades, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das despesas públicas.

Destaca-se, ainda, a necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, tecnologicamente defasados ou que apresentem elevados custos de manutenção, bem como a adequação das unidades às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A definição dos materiais permanentes e equipamentos foi realizada com base nas demandas apresentadas pelas unidades de saúde, no histórico de utilização, na experiência de contratações anteriores e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, buscando maior eficiência operacional, durabilidade dos bens, economicidade e redução de despesas futuras com manutenção corretiva e preventiva.

A contratação será custeada com recursos próprios e/ou recursos vinculados destinados à estruturação dos serviços de saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Por se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, a seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do processo e obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: No item 1.4 equipamentos variados em saúde

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, os itens registrados poderão ser solicitados pela Administração durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório, nº 631, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, 2º piso, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e legalmente admitidos.

É obrigatória a apresentação da Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais, sob pena de recusa do recebimento.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

A empresa registrada deverá possuir capacidade técnica e logística para atender às solicitações da Administração, garantindo o fornecimento dos itens registrados nas quantidades e prazos estabelecidos.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou adulterações, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

A contratada será responsável pelo descarregamento, acondicionamento e armazenamento dos materiais no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos produtos até o recebimento definitivo.

Quando aplicável, a empresa deverá apresentar, no momento da entrega, documento emitido pelo fabricante ou representante autorizado comprovando a cobertura da garantia técnica dos equipamentos fornecidos.

Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração.

Seleção e Critério de Julgamento;

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital.

Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - Qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica;

Poderá ser exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Obrigações da Contratada;

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente, responsabilizando-se por todos os custos, encargos e riscos relacionados à execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 105.895,20.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para definição do valor estimado da contratação, será adotado o método da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normativas aplicáveis.

A utilização da média aritmética mostra-se adequada considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, os quais possuem ampla oferta no mercado, permitindo a obtenção de múltiplas cotações válidas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

O método adotado possibilita a obtenção de valor estimado mais equilibrado e compatível com a realidade mercadológica, reduzindo distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis eventualmente identificados durante a pesquisa de preços.

A pesquisa será realizada mediante consulta a fontes diversas, tais como contratações públicas similares, fornecedores do ramo, atas de registro de preços, portais oficiais e demais meios admitidos pela legislação vigente, garantindo maior confiabilidade e transparência na composição dos valores estimados.

Dessa forma, a adoção da média dos preços coletados atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando adequada estimativa da despesa para instrução do processo licitatório.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	LICITACON	LICITACON	Média Unit.	Média Total
1	Cama Hospitalar em aço inoxidável, acabamento da superfície pintura eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas:4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento:até 1,90 m, largura:cerca de 0,80 m, altura:cerca de 0,60 m, capacidade de carga:até 150 kg, tipos de acionamento:manual, componentes:suporte de soro, características adicionais:cabeceira, peseira, grade escamoteáveis. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.	20,00	unidade	R\$ 3.450,00	R\$ 3.690,00	-	-	R\$ 2.940,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.620,00	R\$ 72.400,00
2	Colchão hospitalar solteiro, material:espuma flexível poliuretano, revestimento:c/ capa removível, totalmente impermeável, dimensões (c x l x a):cerca de 188 x 88 x 18 cm, densidade:cerca de d-28 a d-33 kg/m3.	20,00	unidade	R\$ 517,16	R\$ 516,26	R\$ 375,69	R\$ 478,31	-	-	R\$ 471,86	R\$ 9.437,20

Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	LICITACON	LICITACON	Média Unit.	Média Total
3	Detector fetal portátil profissional, com tela LCD retroiluminada, com exibição numérica e curva, com bateria interna recarregável embutida, com carregador incluso, com alto-falante de alta performance, com transdutor de alta sensibilidade (frequência de 2,5 MHz), com faixa de medição de 50 a 210 batimentos por minuto, com desligamento automático após 1 minuto sem uso, com registro na ANVISA.	50,00	unidade	R\$ 413,64	R\$ 860,00	-	-	R\$ 354,00	R\$ 297,00	R\$ 481,16	R\$ 24.058,00

Total Geral: R\$ 105.895,20

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A memória de cálculo dos itens foi elaborada com base na necessidade de registro de preços para futura e eventual contratação de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, observando as quantidades especificadas na tabela de quantitativos e as demandas apresentadas pelo Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde.

A definição dos quantitativos considerou que diversos equipamentos possuem vida útil limitada, em conformidade com as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas aplicáveis e orientações dos respectivos fabricantes quanto às condições adequadas de utilização, manutenção e substituição.

Além disso, o uso contínuo e diário dos equipamentos e mobiliários ocasiona desgaste natural, perda de eficiência e aumento da necessidade de manutenção, tornando necessária sua eventual reposição para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Foram considerados, ainda, o crescimento da demanda assistencial, a ampliação dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde e a necessidade de aparelhamento das unidades para atendimento adequado da população, fatores que justificam a previsão de quantitativos superiores aos atualmente disponíveis em determinados itens.

Dessa forma, os quantitativos registrados contemplam tanto a necessidade de reposição de equipamentos e mobiliários existentes quanto a ampliação da estrutura disponível nas unidades de saúde, possibilitando que a Administração realize futuras contratações conforme sua efetiva necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, o Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para garantir flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A memória de cálculo dos itens foi elaborada com base na necessidade de instituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos equipamentos descritos, observando as quantidades especificadas na tabela acima. A definição dos quantitativos considerou que diversos equipamentos possuem vida útil limitada, conforme regulamentações da ANVISA e orientações dos próprios fabricantes quanto ao tempo e às condições adequadas de utilização.

Além disso, o uso contínuo desses equipamentos ocasiona desgaste natural e perda gradual de eficiência, tornando necessária sua eventual reposição para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Soma-se a isso o aumento do número de atendimentos realizados pelo Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde, o que demanda ampliação da disponibilidade de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares para atendimento adequado da população.

Dessa forma, os quantitativos estimados para registro contemplam tanto a reposição de equipamentos existentes quanto a ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, permitindo que a Administração realize futuras contratações

conforme sua efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em síntese, parte dos equipamentos poderá ser utilizada para substituição de itens desgastados ou obsoletos, enquanto outra parte visa atender ao aumento da demanda assistencial e à necessidade de fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao LicitaCon, utilizando como referência contratações públicas recentes de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares com características semelhantes às que se pretende registrar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores obtidos foram analisados e utilizados para compor a estimativa de preços do Registro de Preços, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

A pesquisa realizada forneceu subsídios suficientes para a definição dos valores estimados dos itens a serem registrados em ata, atendendo às disposições da legislação vigente e possibilitando futuras e eventuais contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na instituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedores de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS.

A contratação visa promover a adequação, modernização e estruturação das unidades de saúde, proporcionando melhores condições para execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Os equipamentos e mobiliários que vierem a ser contratados serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento especializado e demais serviços prestados à população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência ofertada aos usuários do sistema público de saúde.

A solução contempla a possibilidade de reposição de equipamentos desgastados, obsoletos ou insuficientes, bem como a ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, visando maior eficiência nos atendimentos, segurança dos pacientes e adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

O Registro de Preços será realizado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com possibilidade de ampla competição entre fornecedores especializados do ramo.

A caracterização técnica dos itens foi definida com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde, na experiência de contratações anteriores e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, buscando maior vantajosidade econômica, durabilidade, eficiência operacional e redução de custos futuros com manutenção corretiva e preventiva.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as futuras contratações ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a melhoria da estrutura da rede municipal de saúde e para o fortalecimento do atendimento à população do Município de Torres/RS.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender suas necessidades por meio da instituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de equipamentos médico-hospitalares necessários à adequada execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, especialmente no que se refere aos atendimentos prestados aos pacientes de urgência e emergência atendidos no Pronto Atendimento Municipal 24h, bem como aos usuários da Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde.

O Registro de Preços constitui instrumento fundamental para garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários à manutenção das ações e atendimentos prestados pelas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de assistência à população do Município de Torres e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A descrição da necessidade busca identificar a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, permitindo que a Administração realize as futuras contratações conforme sua demanda efetiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa, pois possibilita melhor planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos e maior flexibilidade no atendimento das necessidades das unidades de saúde, evitando aquisições desnecessárias e permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Os padrões e especificações definidos para os equipamentos são usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores do ramo e garantindo a competitividade do certame. Da mesma forma, os parâmetros estabelecidos para o objeto e para a futura execução contratual contribuem para a obtenção de propostas compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A instituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde apresenta riscos inerentes ao processo licitatório e ao fornecimento dos bens registrados.

Entre os principais riscos identificados está o atraso na entrega dos equipamentos por parte da empresa contratada, quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o que poderá comprometer a estruturação das unidades de saúde e retardar a disponibilização dos equipamentos para utilização pelos profissionais e usuários.

Outro risco refere-se ao fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocasionar a necessidade de substituição dos itens e atrasos na execução contratual. Para mitigação desse risco, será realizada conferência e fiscalização dos produtos no momento do recebimento.

Também existe a possibilidade de ocorrência de falhas de fabricação ou defeitos nos equipamentos fornecidos, situação que será mitigada mediante exigência de garantia mínima do fabricante e observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

Há ainda o risco de variações dos preços de mercado entre a fase de planejamento e a efetiva contratação dos itens registrados, podendo impactar o equilíbrio econômico da contratação. Contudo, a realização de pesquisa de preços atualizada e a utilização do Sistema de Registro de Preços contribuem para reduzir significativamente esse risco.

Por fim, considera-se o risco de fracasso ou baixa competitividade de determinados itens, especialmente aqueles que possuam características técnicas mais específicas. Para minimizar essa possibilidade, as especificações foram elaboradas de forma objetiva, observando as necessidades da Administração e evitando restrições indevidas à competitividade.

Diante disso, conclui-se que os riscos identificados são considerados de baixa a média probabilidade e podem ser adequadamente gerenciados por meio do planejamento da contratação, fiscalização do fornecimento e adoção das medidas previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, não comprometendo a viabilidade do Registro de Preços pretendido.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.



Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Naiara dos Santos Grossmann
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 263/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Média e Alta Complexidade

Objeto: Registro de Preços de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 276/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Registro de Preços de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação, modernização e qualificação dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Cama Hospitalar em aço inoxidável, acabamento da superfície pintura eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas:4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento:até 1,90 m, largura:cerca de 0,80 m, altura:cerca de 0,60 m, capacidade de carga:até 150 kg, tipos de acionamento:manual, componentes:suporte de soro, características adicionais:cabeceira, peseira, grade escamoteáveis. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.	20	unidade
2	Colchão hospitalar solteiro, material:espuma flexível poliuretano, revestimento:c/ capa removível, totalmente impermeável, dimensões (c x l x a):cerca de 188 x 88 x 18 cm, densidade:cerca de d-28 a d-33 kg/m3.	20	unidade
3	Detector fetal portátil profissional, com tela LCD retroiluminada, com exibição numérica e curva, com bateria interna recarregável embutida, com carregador incluso, com alto-falante de alta performance, com transdutor de alta sensibilidade (frequência de 2,5 MHz), com faixa de medição de 50 a 210 batimentos por minuto, com desligamento automático após 1 minuto sem uso, com registro na ANVISA.	50	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender suas necessidades por meio da instituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de equipamentos médico-hospitalares necessários à adequada execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, especialmente no que se refere aos atendimentos prestados aos pacientes de urgência e emergência atendidos no Pronto Atendimento Municipal 24h, bem como aos usuários da Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde.

O Registro de Preços constitui instrumento fundamental para garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários à manutenção das ações e atendimentos prestados pelas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de assistência à população do Município de Torres e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A descrição da necessidade busca identificar a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, permitindo que a Administração realize as futuras contratações conforme sua demanda efetiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa, pois possibilita melhor planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos e maior flexibilidade no atendimento das necessidades das unidades de saúde, evitando aquisições desnecessárias e permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Os padrões e especificações definidos para os equipamentos são usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores do ramo e garantindo a competitividade do certame. Da mesma forma, os parâmetros estabelecidos para o objeto e para a futura execução contratual contribuem para a obtenção de propostas compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa promover a adequação, modernização e estruturação das unidades de saúde, proporcionando melhores condições para execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Os equipamentos e mobiliários que vierem a ser contratados serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento especializado e demais serviços prestados à população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência ofertada aos usuários do sistema público de saúde.

A solução contempla a reposição de equipamentos desgastados, obsoletos ou insuficientes, bem como a ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, visando maior eficiência nos atendimentos, segurança dos pacientes e adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

O Registro de Preços será realizado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com possibilidade de ampla competição entre fornecedores especializados do ramo.

A caracterização técnica dos itens foi definida com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde, na experiência de contratações anteriores e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, buscando maior vantajosidade econômica, durabilidade, eficiência operacional e redução de custos futuros com manutenção corretiva e preventiva.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as futuras contratações ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a melhoria da estrutura da rede municipal de saúde e para o fortalecimento do atendimento à população do Município de Torres/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Os produtos adquiridos serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, número 631-centro-Torres RS- Cep 95.560-000, segundo piso. em horário compreendido entre 08:30h-11:30 e das 13:30 às 17:00; Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento; Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho; É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos



produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos; O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única; Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os objetos, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado; Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações; Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do produto correrá por conta da pessoa jurídica fornecedora; A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto, na entrega do bem a ser adquirido, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total, com cobertura aos seguintes quesitos: Garantia Total de 12 meses: original de fábrica; O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s); O contratado é o responsável exclusivo, para cobertura das garantias referentes aos equipamentos hospitalares mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção. O fornecedor em conjunto com o fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da contratante.

SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO; .

Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; É de responsabilidade da contratada todos os custos, com envio dos itens, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto; Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Realizar todas as manutenções corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento, durante a garantia, sem ônus para a contratante; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Pronto Atendimento Municipal 24h, Clínica de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, os itens registrados poderão ser solicitados pela Administração durante a vigência da ata, de acordo com sua necessidade, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em remessa única para cada solicitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório, nº 631, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, 2º piso, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, não sendo aceitos equipamentos, marcas, modelos ou fabricantes divergentes daqueles registrados, salvo autorização expressa da Administração nos casos legalmente admitidos.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, quando aplicável, e armazenamento dos equipamentos no local indicado pela Administração, correndo por sua conta todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, certificado do fabricante ou documento equivalente que comprove a assistência técnica autorizada e a cobertura da garantia ofertada.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 105.895,20.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	LICITAC ON	LICITAC ON	Média Unit.	Total Calculado
1	Cama Hospitalar em aço inoxidável, acabamento da superfície pintura eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas:4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento:até 1,90 m, largura:cerca de 0,80 m, altura:cerca de 0,60 m, capacidade de carga:até 150 kg, tipos de acionamento>manual, componentes:suporte de soro, características adicionais:cabeceira, peseira, grade escamoteáveis. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.	20	unidade	R\$ 3.450,00	R\$ 3.690,00	-	-	R\$ 2.940,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.620,00	R\$ 72.400,00

Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	LICITAC ON	LICITAC ON	Média Unit.	Total Calculado
2	Colchão hospitalar solteiro, material:espuma flexível poliuretano, revestimento:c/ capa removível, totalmente impermeável, dimensões (c x l x a):cerca de 188 x 88 x 18 cm, densidade:cerca de d-28 a d-33 kg/m3.	20	unidade	R\$ 517,16	R\$ 516,26	R\$ 375,69	R\$ 478,31	-	-	R\$ 471,86	R\$ 9.437,20
3	Detector fetal portátil profissional, com tela LCD retroiluminada, com exibição numérica e curva, com bateria interna recarregável embutida, com carregador incluso, com alto-falante de alta performance, com transdutor de alta sensibilidade (frequência de 2,5 MHz), com faixa de medição de 50 a 210 batimentos por minuto, com desligamento automático após 1 minuto sem uso, com registro na ANVISA.	50	unidade	R\$ 413,64	R\$ 860,00	-	-	R\$ 354,00	R\$ 297,00	R\$ 481,16	R\$ 24.058,00

Total Geral (Itens): R\$ 105.895,20

9.1. Memória de cálculo

A memória de cálculo dos itens foi elaborada com base na necessidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos equipamentos descritos e nas quantidades especificadas na tabela acima. A definição dos quantitativos considerou que diversos equipamentos possuem vida útil limitada, conforme regulamentações da ANVISA e orientações dos próprios fabricantes quanto ao tempo e às condições adequadas de utilização.

Além disso, o uso contínuo e diário desses equipamentos ocasiona desgaste natural e deterioração, tornando necessária sua eventual reposição para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Soma-se a isso o aumento do número de atendimentos realizados pelo Pronto Atendimento Municipal 24h, bem como pelas demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, gerando a necessidade de ampliação da disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares para assegurar assistência adequada à população.

Dessa forma, os quantitativos estimados para registro contemplam tanto a reposição de equipamentos existentes que se encontram desgastados, obsoletos ou inservíveis, quanto a ampliação da estrutura atualmente disponível, visando atender ao crescimento da demanda assistencial e às necessidades operacionais dos serviços de saúde.

Em síntese, parte dos equipamentos registrados destina-se à substituição de bens que atingiram o fim de sua vida útil, enquanto outra parte visa suprir o aumento da demanda e fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata, garantindo maior eficiência no planejamento e na gestão dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1214 - 10.002.10.302.0103.2216.4.4.90.52.08.00.00.00

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.



Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Naiara dos Santos Grossmann
Servidor Responsável

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12358/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Un	Cama Hospitalar em aço inoxidável, acabamento da superfície pintura eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas:4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento:até 1,90 m, largura:cerca de 0,80 m, altura:cerca de 0,60 m, capacidade de carga:até 150 kg, tipos de acionamento:manual, componentes:suporte de soro, características adicionais:cabeceira, peseira, grade escamoteáveis. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		3.620,00	
02	20	Un	Colchão hospitalar solteiro, material:espuma flexível poliuretano, revestimento:c/ capa removível, totalmente impermeável, dimensões (c x l x a):cerca de 188 x 88 x 18 cm, densidade:cerca de d-28 a d-33 kg/m3.		471,86	
03	50	Un	Detector fetal portátil profissional, com tela LCD retroiluminada, com exibição numérica e curva, com bateria interna recarregável embutida, com carregador incluso, com alto-falante de alta performance, com transdutor de alta sensibilidade (frequência de 2,5 MHz), com faixa de medição de 50 a 210 batimentos por minuto, com desligamento automático após 1 minuto sem uso, com registro na ANVISA.		481,16	
					TOTAL	R\$

1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12358/2026

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço

consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- 6.1.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- 6.1.1.2.** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6.** Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

- 6.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 6.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- 6.3.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante

no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração Pública.

7.2. O responsável pelo recebimento do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o fornecimento no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 198/2026;**

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 198/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
Total						

1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **12358/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **198/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

4.1.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no edital e seus anexos;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

4.1.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

4.1.13. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto

no contrato;

4.1.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.16. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.8. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

5.1.9. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (XX meses)**, vedada a sua prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ou extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto.
- 6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.
- 6.3.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.4.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 6.4.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 6.4.2.** Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 6.5.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 6.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.8.3.** Indenizações e multas.
- 6.9.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.10.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O objeto do contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no

prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal demandante**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração Pública à Contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **código nº 1038/44905208**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:



18.10.1. O Processo Licitatório nº 198/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 206/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Média e Alta Complexidade

Objeto: Registro de Preços de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 276/2026

2. ITENS DE RISCO (10)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega dos equipamentos
Causas e Consequências	Comprometimento da estruturação das unidades de saúde e atraso na disponibilização dos equipamentos
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazo de entrega no edital, acompanhamento das ordens de fornecimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas
Causas e Consequências	Necessidade de substituição dos itens e atraso na utilização dos equipamentos
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Conferência técnica no recebimento e exigência de conformidade com a proposta e Termo de Referência
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Entrega de equipamentos com defeito de fabricação
Causas e Consequências	Interrupção ou prejuízo na utilização dos equipamentos
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Muito Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Fracasso ou baixa competitividade do certame
Causas e Consequências	Deserto, fracassado ou redução da competitividade
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Elaboração de especificações sem direcionamento e ampla divulgação da licitação
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #5

Risco	Variação significativa dos preços de mercado
Causas e Consequências	Dificuldade na obtenção de propostas compatíveis com os preços estimados
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Pesquisa de preços atualizada e adequada à realidade do mercado



Responsável pela Ação	Contratante
-----------------------	-------------

Risco Item #6

Risco	Descontinuidade de fabricação de determinado equipamento durante a vigência da ata
Causas e Consequências	Impossibilidade de fornecimento do item registrado
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Previsão de substituição por modelo equivalente, mediante análise e aprovação da Administração
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #7

Risco	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada
Causas e Consequências	Prejuízos à execução da contratação e ao atendimento das unidades de saúde
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Fiscalização contínua e aplicação das penalidades previstas no edital e ata
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #8

Risco	Falta de capacidade logística para entrega dos itens
Causas e Consequências	Atrasos no fornecimento dos equipamentos
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada



Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de capacidade operacional e acompanhamento da execução
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #9

Risco	Necessidade de manutenção corretiva durante a garantia
Causas e Consequências	Interrupção temporária da utilização do equipamento
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de garantia e assistência técnica durante todo o período contratual
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #10

Risco	Danos aos equipamentos durante transporte ou descarga
Causas e Consequências	Necessidade de substituição dos produtos e atraso na disponibilização
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Responsabilização da contratada pelo transporte, carga, descarga e armazenamento até o recebimento definitivo
Responsável pela Ação	Contratado



Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Naiara dos Santos Grossmann
Servidor Responsável



ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de pequeno porte;
 - () Microempreendedor individual;
 - () Sociedade cooperativa;
 - () Agricultor familiar;
 - () Demais.
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa